ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Vereador
Danúbio Barcellos
O jeito diferente de legislar

Excelentíssima Senhora
Vereadora Maria Helena Duarte
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nº 0002

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Vereador abaixo firmado no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o artigo 121 da Resolução 677/01, solicita que, depois de ouvido o Plenário e deste merecendo a devida aprovação seja oficiado ao Chefe do Executivo, **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** para:

QUANTO AO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- **Houve o reparo após a sua queda no lago do Batuva?**
  - **Sem sim, ela está em funcionamento atualmente?**
  - **Se não, o que falta e qual a previsão para o funcionamento deste equipamento?**

JUSTIFICATIVA

Recebemos a solicitação dos moradores para utilização da escavadeira e gostaríamos de saber o estado e disponibilidade do equipamento. Logo, contamos com a corroboração da pasta responsável, para que possamos informar as pessoas que nos solicitaram.

Sant'Ana do Livramento, 17 de fevereiro de 2017.

Vereador Danúbio Barcellos
Partido Progressista-PP

[1] Lei Orgânica: Art. 102 - Compete privativamente ao Prefeito: XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de **dez dias** as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;
[2] Regimento Interno Art. 121. Pedido de Informação é a proposição solicitando esclarecimentos ou dados relativos à Administração Municipal, através de requerimento escrito de Vereador encaminhado ao Prefeito pelo Presidente da Câmara. § 2º - O Pedido de Informação não atendido no prazo legal poderá ser reiterado pelo Presidente, à requerimento do autor, por meio de ofício, conforme dispõe o inciso XIV do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal;
[3] Decreto Lei 201 Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular